

**TRIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A****CNPJ/MF: 56.365.477/0001-25****NIRE: 41300328102****Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25 de setembro de 2025.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025, às 10:00 horas, na sede da **Trio Securitizadora de Créditos S.A** (“Companhia”), na Rua Emiliano Pernetta, nº 466, conjunto 2901, Andar 29, Cond. Centro Século XXI, Ed. Bloco Torre CMRL-01, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 84.420-080.
2. **PRESENÇA:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: **Peterson Ferreira dos Santos**. Secretária: **Andressa Lipski**.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, em conformidade com o disposto no artigo 124, § 4º da Lei 6404/76.
5. **ORDEM DO DIA:**
  - 5.1. Deliberar sobre a proposta da diretoria que tem por objeto a 2ª (segunda) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações;
  - 5.2. Deliberar sobre a fixação das características das debêntures a serem emitidas;
  - 5.3. Deliberar sobre a celebração da diretoria pela respectiva Escritura de Emissão Privada das Debêntures.
6. **DELIBERAÇÕES**
  - 6.1. Fica aprovada a 2ª (segunda) Emissão Privada de 60.000 (sessenta mil) Debêntures Simples, não conversíveis em ações, no montante total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Ficam fixadas e aprovadas as características das debêntures a serem emitidas pela Companhia, conforme determina o artigo 59 da Lei 6.404/76, que são as seguintes: **I- Valor da Emissão e Séries:** O montante total da emissão será de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) em série única. **II- Quantidade de debêntures e valor nominal:** Serão emitidas 60.000 (sessenta mil) debêntures simples, em série única, com o valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais). **III- Garantias:** As debêntures serão da espécie subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a

**TRIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A****CNPJ/MF: 56.365.477/0001-25****NIRE: 41300328102**

receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Securitização de Direitos de Créditos e outras avenças, firmados entre a Emissora e os originadores dos direitos de créditos. As garantias ora assumidas pela emissora serão objeto de ajustes diários de posição, contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretratável, para todos os efeitos legais. **IV- Conversibilidade:** As debêntures desta emissão não serão conversíveis em ações. **V- Remuneração:** As debêntures farão jus ao rendimento líquido das receitas provenientes da compra dos direitos creditórios da carteira de ativos da emissora, que compõem o lastro desta emissão, já descontados as despesas da operação, como custos provenientes na compra dos direitos creditórios, taxas e emolumentos para registros nos respectivos órgãos, honorários de agentes de cobrança e *servicing* de recebíveis, taxas de administração de consultores de crédito, tarifas de conta Escrow e contas correntes e demais despesas inerentes da operação de aquisição de direitos creditórios. **VI- Condições de vencimento, amortização ou resgate:** As debêntures vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão, ou seja, vencerão no dia 25 de setembro de 2035, data em que a Emissora se obriga a proceder ao pagamento das debêntures que ainda estejam em circulação, pelo valor nominal atualizado, acrescido da remuneração devida nos termos da Escritura. Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo, total ou parcial das debêntures, ou a amortização extraordinária facultativa das debêntures. **VII- Modo de Subscrição ou colocação e do tipo das debêntures:** As debêntures poderão ser integralizadas até sua data de vencimento previsto conforme cláusula 10, em moeda corrente nacional, depositada em conta bancária da emissora, conforme descrito nos termos do instrumento particular de escritura da 2ª Emissão privada de debêntures. Demais características desta emissão privada de debêntures simples estão descritas nos termos do instrumento particular de escritura da 2ª. (segunda) emissão privada de debêntures simples, que seguirá para arquivamento na junta comercial do Estado do Paraná. Fica a diretoria autorizada a formalizar a escritura da presente emissão privada de debêntures simples, a qual foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, bem como cumprir todas as providências necessárias no sentido de implementar a emissão privada de que se trata.

6.2. Fica aprovada e autorizada a escritura da presente Emissão Privada de Debêntures simples, a qual foi aprovada por unanimidade dos acionistas, bem como cumprir todas as providências necessárias no sentido de implementar a emissão privada de que se trata.

**TRIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**  
**CNPJ/MF: 56.365.477/0001-25**  
**NIRE: 41300328102**

**7. ENCERRAMENTO**

7.1. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

*- Certifico que a presente é copia fiel do original lavrado no livro próprio –*

**Mesa**

---

**Peterson Ferreira dos Santos**

---

**Andressa Lipski**

**Acionistas**

---

**Peterson Ferreira dos Santos**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06179847940	
37926790869	